



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1056 Ticket: 10560

## I) Gabinete do Prefeito

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 36.820  
Assunto: Religação de água  
Requerente: Genoveva Henriqueta Moreira Sanches  
Deferido em: 09/02/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 09 de fevereiro de 2018

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 36.826  
Assunto: Sepultamento  
Requerente: Bruno Sanches Marangão  
Deferido em: 09/02/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 09 de fevereiro de 2018

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

## III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

## IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

## V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

## VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

## VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

## VIII) Atos Oficiais

### LEI Nº 127, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.007,95 (cento e um mil sete reais e noventa e cinco centavos) de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:  
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUB-UNIDADE: 03 - ATENÇÃO A SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS E CONVENIOS  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 5039 – ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE  
ATIVIDADE – 4059 – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FARMACIA BÁSICA - REC. TRANSFERIDO  
CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE: 155 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
FONTE: 151 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
SALDO: R\$ 73.998,10 (setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)  
SALDO: R\$ 27.009,85 (vinte e sete mil nove reais e oitenta e cinco centavos)  
REDUZIDO DOTAÇÃO: 324

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em 31 de dezembro de 2017, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
- III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 07 de fevereiro de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 4.313.223,32
(-) Créditos de Curto Prazo	-
(-) Empréstimo Consignado	
(-) Estoque	R\$ 383.692,29
(=) Valor Ativo Financeiro	<b>R\$ 3.929.531,03</b>
2. Passivo Financeiro	R\$ 166.648,11
(-) Provisão para	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1056 Ticket: 10560

Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 2.680,43
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 11.160,87
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 152.806,81
<b>3. Superávit Financeiro</b>	<b>R\$ 3.762.882,92</b>

## ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE Fonte de Recurso 155	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 271.924,30
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
<b>3. Superávit Financeiro na fonte de recurso 100</b>	<b>R\$ 271.924,30</b>

## DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE Fonte de Recurso 151	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 27.009,85
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
<b>3. Superávit Financeiro na fonte de recurso 155</b>	<b>R\$ 27.009,85</b>

## ANEXO III - CONTA BANCÁRIA SUPERAVIT FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI 006/2018

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG. 2194-6 CONTA	155	R\$ 42.348,27

CORRENTE 17.498-2 - Farmácia de Minas		
BANCO DO BRASIL AG. 2194-6 CONTA CORRENTE 19.585-5 - Assistência Farmacêutica	155	R\$ 19.490,06
BANCO DO BRASIL AG. 2194-6 CONTA CORRENTE 22.415-4 - FMSA/AQS.REMÉDI OS	155	R\$ 12.159,77
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 73.998,10</b>

## SUPERAVIT FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI 06/2018

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG.2194-6 CONTA CORRENTE 22.494-4 - FMS/BL-PR-AS FARM.BÁSICA	151	R\$ 27.009,85
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 27.009,85</b>

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 07 de fevereiro de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

Regivani Campanhari Fulaneti  
Contadora  
CRC SP-  
240720/O-S-5  
MG

Marli Gabriel de Mello Almeida  
Secretária de Saúde

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Apresento para apreciação e votação a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei 06 de 31 de janeiro de 2018. O presente projeto visa a matéria em anexo, a abertura de Crédito Adicional Suplementar para realização de superávit financeiro apurado no exercício anterior. Justifica-se a necessidade do referido crédito para viabilizar a aquisição de medicamento para distribuição a população. Face ao explicado, contamos com o apoio dos nobres edis para a deliberação do presente projeto.

Albertina/MG, 31 de janeiro de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.258, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1056 Ticket: 10560

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração  
SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos  
FUNÇÃO: 25 - Energia  
SUB-FUNÇÃO: 752 – Energia Elétrica  
PROGRAMA: 5027 –Gestão de Políticas de Iluminação Pública  
ATIVIDADE – 4.030 – Melhorias Rede de Iluminação Pública  
CATEGORIA ECONÔMICA: 3371.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público  
FONTE: 100 – Recursos Ordinários  
SALDO:R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação: 02.02.06.26.782.5028.4032.3390.30.00-179 - Fonte 100

Art.3º Está dotação poderá ser suplementada por Lei específica ou nos termos do art. 4º inciso II da Lei 1.248 de 29 de novembro de 2017.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 07 de fevereiro de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 1.028 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Altera a redação do artigo 9º do Decreto nº 971, de 15 de maio de 2017.”

O Prefeito Municipal de Albertina-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.223, de 22 de março de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º- O art. 9º do Decreto nº 971, de 15 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. A seleção pública terá validade de no mínimo 6 (seis) meses e de no máximo 1 (um) ano, a partir da publicação de seu resultado, não podendo ser prorrogada, conforme dispuser o Edital.”

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 09 de fevereiro de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 4.978/2018

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) RONALDO ESPERANÇA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO V, de 15/02/2018 a 16/03/2018 referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 09 de fevereiro de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 4.979 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 3, inciso II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público WAGNER ALEXANDRE DOS SANTOS, MASP 14.232, Agente Administrativo V, para responder pelo Departamento de Tesouraria, no período de férias do Sr. Ronaldo Esperança no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, de acordo com a portaria 4.978/2018

Art. 2º A designação não gera ônus para o município, posto serem as atribuições compatíveis com a do servidor, e serem desempenhadas no horário pertinente de trabalho.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 09 de fevereiro de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

---

### IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

---

### X) Publicações Diversas

Não há publicação.

---

### XI) Poder Legislativo

Não há publicação.

---